



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

## **LEI Nº 553/2018**

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação, dos direitos dos portadores de câncer, bem com os telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível, contendo as seguintes informações: PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER), CONHEÇA SEUS DIREITOS:

- a) aposentadoria por invalidez;
  - b) auxílio-doença;
  - c) isenção de imposto de Renda na Aposentadoria;
  - d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
  - e) isenção de IPVA para veículos adaptados;
  - f) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
  - g) quitação de financiamento da casa própria;
  - h) saque do FGTS;
  - i) saque do PIS/PASEP;
  - j) cirurgia plástica reparadora de mama;
  - k) quitação de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.
- Disque Ministério da Saúde 0800 61 1997.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã – MS, em 23 de agosto de 2018.

**Itamar Bilibio**  
Prefeito Municipal.

Autoria: Vereador Flavio de Oliveira

PUBLICADO EM  
27/108/2018  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
2172



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS  
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br - site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA**  
**LEI Nº 553/2018**

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação, dos direitos dos portadores de câncer, bem com os telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível, contendo as seguintes informações: PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER), CONHEÇA SEUS DIREITOS:

- a) aposentadoria por invalidez;
  - b) auxílio-doença;
  - c) isenção de imposto de Renda na Aposentadoria;
  - d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
  - e) isenção de IPVA para veículos adaptados;
  - f) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
  - g) quitação de financiamento da casa própria;
  - h) saque do FGTS;
  - i) saque do PIS/PASEP;
  - j) cirurgia plástica reparadora de mama;
  - k) quitação de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.
- Disque Ministério da Saúde 0800 61 1997.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã – MS, em 23 de agosto de 2018.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal.

**VEREADOR FLAVIO DE OLIVEIRA**  
Autoria

**Publicado por:**  
Roberto Arguelho Borja  
**Código Identificador:8440FB55**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 27/08/2018. Edição 2172  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>